



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Associação Comunitária São Francisco de Assis

CNPJ: 19.072.313/0001-83

Termo da Parceria nº: 013/2020/SMPS

Vigência: 31/12/2021

Ano de referência: 2021

Valor repassado no ano de referência: 0,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoas idosas, em situação de dependência ou não, que não tem possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, como objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política Nacional do Idoso.

3- Metas propostas no Plano de Trabalho

Garantir melhoria na qualidade de vida, contribuindo para o processo de envelhecimento mais saudável, através de atendimento em tempo integral;
Promoção na qualidade de vida e bem estar, preservando a identidade física e psíquica do acolhido, elevando sua autoestima, buscando fortalecer vínculos familiares e afetivos.

4- Ações executadas

- * Disponibilização de 1 (uma) vaga social ao Município de Pouso Alegre/MG, sem qualquer distinção;
- * Oferta de moradia adequada a sua condição física e mental, alimentação adequada às suas necessidades nutricionais específicas, manutenção, limpeza e higiene do espaço físico e serviço de lavanderia;
- * Disponibilização de todo e qualquer serviço para o bem estar do acolhido;
- * Proporcionar higiene pessoal do idoso, inclusive bucal, das mãos, pés, cabelos e barba;
- * Prestar cuidados emergenciais;
- * Disponibilizar acompanhamento profissional, diretamente ou por intermédio da Rede Pública com



fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, assistente social, clínico geral e especialistas e serviços de enfermagem;

*Ofertar lazer interno e externo, quando possível;

*Propiciar atividades físicas, de interação, intervenção psicopedagógica na Instituição em parceria com o CRAS do Município.

5- Resultados alcançados

Realização de atividades de manutenção no atendimento diário ao idoso assistido, proporcionando-lhe progresso em sua autoestima e melhorias na saúde física e moral, elevando sua dignidade como pessoa humana;

Diante de mais um ano vivenciado com o surto da Covi-19 as atividades de lazer foram realizadas somente em ambiente interno e com menos frequência, para assegurarmos aos idosos a não contaminação do vírus; proporcionando descontração e interação entre eles e funcionários;

Realização de chamadas de vídeo entre idoso acolhido e familiares, amenizando a carência pela falta de contato físico com os mesmos.

6- Conclusão

Através do objeto firmado foi possível promover melhorias na qualidade de vida da pessoa idosa, elevando sua autoestima e preservando sua saúde física e moral. Devido a pandemia Covid-19 o convívio familiar e social e as atividades de lazer externas ficaram em defasagem, no sentido de ter a presença de alguém querido, mas em contrapartida asseguramo-los contra o contágio.

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos)

- 1 – Ofício de prestação de contas
- 2 – Declaração de guarda dos documentos originais apresentados na prestação de contas
- 3 - Relatório de execução do objeto
- 4 – Relatório de execução financeira
- 5 – Relação de funcionários custeados com o recurso da parceria
- 6 – Extratos bancários
- 7 – Holerites dos funcionários custeados pelos recursos da parceria
- 9 – Relatório de evolução
- 8 – Fotos de atividades e serviços prestados

Turvolândia, 10 de março de 2022.

Nélia Marquini de Almeida Ramos
Presidente da ACSFDA
801.423.626-20

Maria de Lourdes da Silva
Diretora administrativa LSFDA
077.526.326-51



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

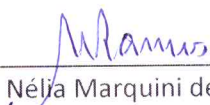
1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação Comunitária São Francisco de Assis		CNPJ: 19.072.313/0001-83	
Termo de Colaboração nº.:013/2020/SMPS	Banco: Sicoob	Agência: 3169	Conta: 280.576-6
Ano de referência: 2021			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
01/01/2021	Saldo remanescente 2020	R\$ 7 960,78	
Total de Receitas: R\$ 7 963,80			
DESPESAS			
Mês de referência: Janeiro			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Pagamento Ana Gomes dos Reis Silva	08/01/2021	R\$ 1 051,35	
Pagamento Maria de Lourdes da Silva	08/01/2021	R\$ 1 442,11	
Pagamento Anne Aparecida Pereira Cardoso	08/01/2021	R\$ 1 581,03	
Pagamento Maria Helena da Silva Dias	08/01/2021	R\$ 1 018,65	
Pagamento fornecedor Master Clean	11/01/2021	R\$ 1 810,54	
Total de Despesa mensal: R\$ 6 903,68			
Mês de referência: Março			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Pagamento fornecedor Master Clean	29/03/2021	R\$ 589,78	
Total de Despesa mensal: R\$ 589,78			
Mês de referência: Dezembro			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Pagamento fornecedor Master Clean	14/12/2021	R\$ 483,06	
Total de Despesa mensal: R\$ 483,06			

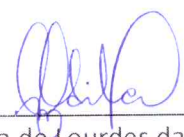


BALANÇO FINAL	
Valor remanescente da Receita + aplicações (I):	R\$ 7 977,32
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 7 976,52
Saldo Final (I) - (II):	R\$ 0,80

Observações/Justificativas

Pouso Alegre – MG, 10 de março de 2022.


Nélia Marquini de Almeida Ramos
Presidente da ACSFDA
801.423.626-20


Maria de Lourdes da Silva
Diretora administrativa LSFDA
077.526.326-51



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CUSTEADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente

Nome da Organização: Associação Comunitária São Francisco de Assis

CNPJ: 19.072.313/0001-83

Termo de Colaboração nº.: 013/2020/SMPS

Ano de referência: 2021

2- Descrição dos Funcionários custeados com o recurso da parceria para execução do objeto pactuado

Mês de referência: Janeiro

Nome	Função	Valor (R\$)	Atividades desenvolvidas
Ana Gomes dos Reis Silva	Cozinheira	R\$ 1 051,35	Preparou e cozinheiro alimentos; preparou dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições leves, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e suco dietéticos; fez os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operou fogões e fornos; aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar e orientar os trabalhos auxiliares. Com isso contribuindo para melhoria na alimentação diária de cada idoso, podendo assim garantir melhoras na qualidade de vida e retardamento do envelhecimento.
Maria de Lourdes da Silva	Diretora	R\$ 1 442,11	Coordenou a equipe de RH em situações atípicas, fez interação de idosos institucionalizados e seus familiares, acatou pedidos de admissão de idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social e/ou em casos de abandono familiar, realizou parcerias com órgãos públicos e/ou privados, gerenciou as despesas e receitas da Instituição, realizou compras de medicamentos, produtos de limpeza e alimentos, participou de cursos no modo online, intermediou assuntos com a presidente e comissão sobre necessidades e melhorias no espaço físico da ILPI, garantindo assim o bom funcionamento do






AS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 19.072.313/0001-83

Anne Apª Pereira Cardoso	Cozinheira	R\$ 1 581,03	Lar e assegurando aos idosos seus direitos civis, individuais e sociais preservando sua dignidade humana.
Maria Helena da Silva Dias	Auxiliar de cozinha	R\$ 1 018,65	Preparou e cozinheiro alimentos; preparou dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e suco dietéticos; fez os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operou fogões e fornos; aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar e orientar os trabalhos auxiliares. Com isso contribuindo para melhoria na alimentação diária de cada idoso, podendo assim garantir melhoras na qualidade de vida e retardamento do envelhecimento.
Total de Despesas: R\$ 5 093,14			Preparação de merendas; ajudou na distribuição das refeições e merendas; executora a limpeza dos utensílios e locais de trabalho e a limpeza e preparação dos cereais, vegetais e carnes; auxiliou no controle do estoque de gêneros alimentícios; guardou e acondicionou alimentos em vasilhames e locais apropriados; fez o serviço de limpeza em geral; executou tarefas afins, proporcionando ao idoso assistido melhoria em sua alimentação, podendo assim contribuir com o aumento em sua qualidade de vida e retardamento do envelhecimento.
VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS			R\$ 5 093,14


Maria de Loures da Silva
Diretora administrativa LSFDA
077.526.326-51

Pouso Alegre – MG, 10 de março de 2022.


Nélia Marquini de Almeida Ramos
Presidente da ACSFDA
801.423.626-20





**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 013/2020/SMPS

ASSOCIAÇÃO: Associação Comunitária São Francisco de Assis de Turvolândia/MG

CNPJ: 19.072.313/0001-83

VALOR REPASSADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020 e Aditivo de Prazo com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei de Subvenção Municipal nº 6.313 de 09 de dezembro de 2020; e
- Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das



atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 66.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 67.** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 013/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Manutenção e cooperação técnica e financeira entre o Município de Pouso Alegre e a Associação Comunitária São Francisco de Assis – Turvolândia/MG, através de residência coletiva que desenvolve atividades de apoio social a pessoa idosa, em situação de dependência ou não, que não têm possibilidades de se manterem no meio familiar ou social em situação definitiva, com o objetivo de responder globalmente as suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas, de ambos os sexos, sem distinção política ou religiosa, assegurando ao idoso com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório trimestral de monitoramento – jan, fev e mar 2021	Fls. 155/158
Relatório trimestral de monitoramento – abr, mai e jun 2021	Fls. 159/160
Relatório trimestral de monitoramento – jul, ago e set 2021	Fls. 178/180
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 163/165
Homologação da Comissão	Fls. 166
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 167/168





Relatório Fotográfico Fls.169/174

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Execução do Objeto - 2020	Fls. 125/126
Relatório de Evolução do acolhido – período de 2020	Fls. 127
Relatório Fotográfico - 2020	Fls. 128/133
Relatório de Execução Financeira - 2020	Fls. 134/136
Relação de Funcionários custeados com recursos da parceria - 2020	Fls. 137/144
Extratos Bancários - 2020	Fls. 145/153
Relatório de Execução do Objeto - 2021	Fls. 184/185
Relatório fotográfico - 2021	Fls. 187/192
Relatório de Execução Financeira - 2021	Fls. 193/194
Extratos bancários -2021	Fls. 196/207
Relação de funcionários custeados com recurso da parceria -2021	Fls. 208/209

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

Meta 1 - Garantir melhoria na qualidade de vida e contribuindo para um processo de envelhecimento mais saudável, através de atendimento em tempo integral.

Observa-se que a Associação realizou o Acolhimento Institucional de Longa Permanência, na modalidade ILPI, conforme prescreve a Política de Assistência Social no âmbito nacional acolhendo a pessoa idosa em período integral e ininterrupto, com instalações adequadas para um envelhecimento saudável e com dignidade, garantindo os Direitos estabelecidos pela Constituição e pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Meta 2 - Promoção de qualidade de vida e bem estar, preservando a identidade física e psíquica do acolhido, elevando sua autoestima, buscando fortalecer os vínculos familiares e afetivos.

Conforme demonstrado nos relatórios de acompanhamento da parceria, a Associação acolheu durante o período pactuado pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, ofertando aos acolhidos, atividades de manutenção diária que proporcionam o envelhecimento saudável.

Os relatórios fotográficos apresentados pela Associação demonstram atividades realizadas com os acolhidos mesmo no período de pandemia, sempre buscando a interação entre os funcionários da instituição e os idosos, diminuindo os impactos psicológicos que o isolamento social trouxe devido a pandemia Covid-19.

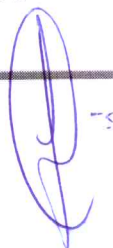
Ressalto que, as ações realizadas pela instituição, buscou trabalhar a autoestima da pessoa idosa e a melhoria da saúde física e mental, elevando a dignidade da pessoa idosa.

Conforme os relatórios apresentados no decorrer da parceria, a equipe da Associação demonstrou ter tido contato com a rede socioassistencial para articulações das demandas apresentadas dos acolhidos, não deixando os mesmos desassistidos.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Conforme artigo científico disponível no link
<<https://www.scielo.br/j/prc/a/qqS5Cdp9JcWBgW4Q84MDwsD/?lang=pt>>:

A institucionalização do idoso conduz a um distanciamento progressivo da família, às vezes resultando no abandono (Silva, Carvalho, Santos, & Menezes, 2007). Entretanto, antes de apenas enumerar críticas a esse status quo, é necessário analisar o contexto familiar no qual o idoso estava inserido anteriormente. Em muitos casos, é melhor que eles vivam sob as regras impessoais de uma instituição total do que em casa com a família. Não se pode desconsiderar a importância das instituições de longa permanência para idosos, afinal eles se tornam um lar, um lugar de proteção e cuidado. Observa-se a





necessidade de fiscalização desses locais para que sejam cumpridas as normas mínimas exigidas para o funcionamento adequado (Tier et al., 2004).

Entretanto, essa percepção vem sendo modificada aos poucos, pois tem sido possível encontrar idosos que se mudam para uma ILPI a partir de uma escolha voluntária, alegando motivos como viuvez, não ter filhos ou não desejar onerar os filhos, preferir ser independente, entre outros motivos (Freitas & Noronha, 2010). Em geral, o perfil do idoso institucionalizado caracteriza-se pelo aumento do sedentarismo, a perda da autonomia e a ausência de familiares, além das influências de fatores biológicos, doenças e outras causas externas comuns a essa fase de envelhecimento, destacando a ocorrência de quedas como um dos agravos à saúde mais importantes (Gonçalves et al., 2008). O cuidado a idosos institucionalizados vem preocupando a sociedade devido ao crescente aumento da população idosa no Brasil, o que se reflete no aumento da demanda por instituições e das denúncias frequentes que indicam a precariedade de algumas delas (Ribeiro, Ferreira, Magalhães, Moreira, & Ferreira, 2009).

Diante do exposto, cabe ressaltar a importância do Serviço de Acolhimento Institucional na vida pessoa idosa em vulnerabilidade social, público esse pactuado nessa parceria.

Observa-se que o impacto social ocasionado pela parceria pactuada entre a Associação e a SMPS, pode garantir a proteção integral da pessoa idosa, cujos seus direitos foram violados conforme levantamento e avaliação do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS.

Outrossim, foi possível ofertar a esses idosos a melhora na qualidade de vida, buscando prevenir situações de risco sociais, assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, combater a segregação social, promover acessos a benefícios e serviços essenciais em nosso município.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos realizado rotineiramente pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando os Relatórios de Execução Financeira (fls. 134/136 e 193/194) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 145/153 e 196/207) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas de todo o período de vigência ficou na casa de R\$50.017,89 (cinquenta mil e dezessete reais e oitenta e nove centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Observando os extratos bancários apresentados pela OSC foi possível verificar que o valor sobressalente de R\$17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos) foi decorrente de aplicações financeiras no decorrer da parceria.



PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **aprovo a prestação de contas**, referente ao Termo de Colaboração nº. 013/2020/SMPS do Associação Comunitária São Francisco de Assis de Turvolândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.072.313/0001-83, no período de 08/04/2020 a 31/12/2020 e Aditivo de Prazo com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2022.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais